



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 140, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a declaração da perda da eficácia da Deliberação Plenária nº 101, de 09 de setembro de 2016.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Proposta de Deliberação Plenária nº 01/2017 da CED, da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina realizada no dia 09 de março de 2017;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 65 realizada no dia 10 de março de 2017;

Considerando a Deliberação Plenária nº 101, de 09 de setembro de 2016, a qual dispõe sobre a designação dos Conselheiros Christian Krambeck e Maykon Luiz da Silva para instruir o processo ético-disciplinar nº 367482/2016, tendo em vista que dois dos três Conselheiros da CED/SC (Carlos Alberto Barbosa de Souza e Luiz Fernando Motta Zanoni) haviam se declarados suspeitos para analisar o caso;

Considerando o retorno da Conselheira Silvia Ribeiro Lenzi, membro da CED/SC, à titularidade do cargo após o término da sua licença em 31 de dezembro de 2016;

Considerando que a Conselheira Silvia Ribeiro Lenzi não demonstrou qualquer motivo de suspeição ou impedimento para analisar os fatos contidos no processo ético-disciplinar nº 367482/2016;

DELIBERA POR:

Art. 1º. Declarar, por unanimidade dos votos, a perda da eficácia da Deliberação Plenária nº 101, de 09 de setembro de 2016, uma vez que com a presença da Conselheira Silvia Ribeiro Lenzi, haverá quórum suficiente para a análise do processo juntamente com o Conselheiro Sérgio Oliva, ambos membros titulares da CED/SC.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 20/03/2017